

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 23-1023-017-SEMED**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO AO CONTRATO N.º 23-1023-017--SEMED, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA E FLASH DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA e FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA**, pessoas jurídicas de direito público interno, respectivamente inscritos no CNPJ sob o n.º 28.553.049/0001-90 e n.º 28.553.090/0001-67, sediadas na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravantes simplesmente denominados **CONTRATANTES**, neste ato representados pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.636.642-20 e a empresa **FLASH DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 09.622.953/0001-66, com sede na Rua Coronel José Porfírio nº. 1651, Bairro: Centro, na Cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.371-030, e-mail: [compras.flashinfo@gmail.com](mailto:compras.flashinfo@gmail.com), Fone: (93) 999812-948, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **EDER PINHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria das Graças nº. 390 - Condomínio Morada do Forte, Bairro: Alberto Soares, na Cidade de Altamira Estado do Pará, CEP: 68.376-010, carteira de identidade nº. 47312807 SSP/SC e CPF: nº. 040.677.369-67. Fone: (93) 999812-9481, e-mail: [compras.flashinfo@gmail.com](mailto:compras.flashinfo@gmail.com), em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 23-1023-017-SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e aumento do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-1023-017-SEMED, o qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b, § 1º e Art. 57, §2º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos



relativos:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-1023-017-SEMED, mantém-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA           | QDT<br>25% | UNID. | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL        |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------|---------------|-----------------------|
| 66                 | MESA DE ESCRITÓRIO DELTA L; com gavetas; 120cmx140cm; material em MDP/ BP 15mm; 1,80cm x 1,40 cm x 74cm; fita de bordo 1mm; estrutura em tubos aço; cor azul petróleo                                                                                                          | NOBRE           | 15         | UNID  | R\$ 679,00    | R\$ 10.185,00         |
| 73                 | MESA para escritório; dimensões: 1,0x0,75x0,65m; cor cinza.                                                                                                                                                                                                                    | NOBRE           | 45         | UNID  | R\$ 199,00    | R\$ 8.955,00          |
| 131                | FOGÃO INDUSTRIAL com pé, 04 bocas, em aço galvanizado, sem forno, apresentam registro de baixa pressão, queimador simples e duplo, chama simples, grades individuais, botões fixos, dimensões aproximadas A x L x P: 82cm x 73cm x 83 cm.                                      | METALFOR        | 15         | UNID  | R\$ 918,00    | R\$ 13.770,00         |
| 133                | FOGÃO INDUSTRIAL com pé, 06 bocas, em aço galvanizado, sem forno, registro de baixa pressão, pintura eletrostática a pó, 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos, chama simples, grades individuais, botões fixos, dimensões aproximadas A x L x P: 82cm x 107cm x 83cm | METALFOR        | 15         | UNID  | R\$ 1.102,00  | R\$ 16.530,00         |
| 140                | FREEZER HORIZONTAL, capacidade de 205 litros; com 1 porta; 110V; classificação energética A; cor branca.                                                                                                                                                                       | MIDEIA          | 8          | UNID  | R\$ 2.100,00  | R\$ 16.800,00         |
| 145                | GELADEIRA 342 lt duplex, tensão 127V; cor branco;                                                                                                                                                                                                                              | CONSUL          | 12         | UNID  | R\$ 3.147,00  | R\$ 37.764,00         |
| 162                | SMART TV LED 42", fullHD, WiFi integrado, com 2 entradas USB e 3 entradas HDMI, entrada de áudio e vídeo, com controle remoto; bivolt.                                                                                                                                         | SEMP<br>TOSHIBA | 32         | UNID  | R\$ 2.299,00  | R\$ 73.568,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |            |       |               | <b>R\$ 177.572,00</b> |

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 01/06/2024 até o dia 30/08/2024, conforme previsto no art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação



orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

**Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação**

**12 365 0006 1.118 – Manutenção da Creche Irene Rech, Castelo dos Sonhos**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

**44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

**12 122 0006 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos hídricos

**44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos hídricos

**12 122 0006 2034 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais Creches ao 9º ano.**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos hídricos

**44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos hídricos

**12 361 0007 2046 – Manutenção das Escolas Indígenas**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos hídricos

**44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos hídricos

**12 361 0011 2052 – Manutenção do Salário Educação**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 50 00 00 – Transferência do Salário - Educação

**44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente**

15 50 00 00 – Transferência do Salário – Educação

**12 361 0012 2058 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação

**44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos hídricos



**Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0603 FUNDEB- Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica**

**12 361 0022 2075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB -Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB - Comple. União – VAAT

**44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente**

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

**12 365 0022 2077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB -Comple. União-VAAF

**44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente**

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

**12 365 0018 2296 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB - Comple. União – VAAT.

4.2 O fundo responsável pelas despesas deverá realizar o apostilamento das dotações de 2024, haja vista que a prorrogação da vigência do contrato transpõe o exercício fiscal de 2023.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 23-1023-017-SEMED, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 24 de maio de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ SOB O Nº 28.553.049/0001-90**  
**FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ SOB O Nº 28.553.090/0001-67**  
**MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO**  
**CPF Nº 041.636.642-20**  
**CONTRATANTE**

**FLASH DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 09.622.953/0001-66**  
**EDER PINHO**  
**CPF: 040.677.369-67**  
**CONTRATADA**



